



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

DECRETO Nº 3.129, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DAS ARBOVIROSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

do

Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Contingência – Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, que possui como objetivo geral planejar, organizar e desenvolver ações e serviços em saúde para o enfrentamento de possíveis epidemias de doenças transmitidas pelo Aedes, de acordo com o cenário de risco epidemiológico apresentado nas regiões que compõem o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde (2009); - o Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde (2015);

CONSIDERANDO o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde (2013);

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar, de forma integrada, o cenário epidemiológico e assistencial das arboviroses no estado de Minas Gerais, propor medidas de controle, deliberar sobre apoio aos municípios em situação de risco alto ou muito alto para as arboviroses e apoiar o Centro de Operações de Emergência



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

em Saúde, quando decretada situação de emergência, conforme indicadores estabelecidos no Plano Estadual de Contingência das Arboviroses;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Contingenciamento das Arboviroses para monitoramento do cenário epidemiológico relacionado às Arboviroses, no âmbito do Município de Ribeirão Vermelho.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º será constituído pelos seguintes membros:

- I - Jomara Vita Augusto Alvarenga** - Secretária Municipal de Saúde;
- II - Marcelo Henrique Patto Graciano** - Coordenador da Vigilância em Saúde;
- III - Danielle da Silva Alves** - Agente de Combate a Endemias;
- IV - Vinicius Francisco de Carvalho Machado** - Agente de Combate a Endemias;
- V - Margareth Gualberto Ribeiro** - Farmacêutico e Bioquímico;
- VI - Túlio Fagner Nunes e Silva** - Diretor Clínico do Hospital Municipal;
- VII - Rodrigo Martins Fráguas** - Diretor Administrativo do Hospital Municipal;
- VIII - Gabriela Nascimento Souza** - Enfermeira do PSF;
- IX - Pâmela Santos Patto Graciano** - Coordenadora do PSF;
- X - Paulo César Batista Santil** - Médico do PSF;
- XI - Edson Eric Pereira** - Secretário Municipal de Infraestrutura;
- XII - Ícaro Henrique de Andrade Souza** - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- XIII - Tânia Aparecida Carriço Lima** - Secretária Municipal de Educação;
- XIV - Geraldo Salatiel Júnior** - Secretário Municipal de Ação e Assistência Social;
- XV - Plínio Carriço Rodrigues** - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

XVI - Elivelton de Abreu Carlota - Coordenador da Defesa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.026, de 17 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 27 de janeiro de 2023

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal



Jomara Vita Augusto Alvarenga
Secretária Municipal de Saúde